

Id:125283A91550F706


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI  
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE  
 AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, Valor total R\$ 966.983,01 (NOVECIENTOS E SESENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO).

Data e horário do início da disputa: 07/04/2026, às 09:30h. EDITAL: Na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou no site do TCE – PI e [cpllagoaalegre2025@gmail.com](mailto:cpllagoaalegre2025@gmail.com).

Lagoa Alegre-PI, 23 de março de 2026.

 OTÁVIO JOSÉ BARROS SILVA  
 AGENTE DE CONTRATACAO

Id:089B9D5E868AF6D4


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES  
 Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10  
 CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

 EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 (Contrato nº 165/2025)

Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI.

Contratada: Eduardo Marcelo Gonçalves Sociedade Individual de Advocacia - Cnpj nº 30.656.464/0001-11

Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 165/2025.

Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato originário a partir do fim de sua vigência atual, restando seu vencimento para o dia 13 de fevereiro de 2027.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas pelo presente termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: João Paulo Pereira e Silva, pela Contratante e Eduardo Marcelo Sousa Gonçalves, pela Contratada.

Id:0CC56DC79F28F46A


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES  
 Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10  
 CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí


EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 23/2026

Dispensa de Licitação nº: 05/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges – PI.

Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos e Controle Interno, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Júlio Borges – PI.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Contratado: Valden Guerra Ferreira – Cpf: 096.052.743-53

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 10 (dez) meses.

Data da Ratificação: 20 de março de 2026.

Júlio Borges – PI, 20 de março de 2026

 João Paulo Pereira e Silva  
 Prefeito Municipal

Id:0E28B33FFCB2F469


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES  
 Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10  
 CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí


EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 26/2026.

Dispensa de Licitação nº: 06/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges – PI.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na elaboração de instrumentos de gestão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Júlio Borges-PI.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: Robson Cley Andrade Lucena – Cnpj nº 31.021.875/0001-01

Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Vigência: 30 (trinta) dias

Data da Ratificação: 20 de março de 2026.

Júlio Borges – PI, 23 de março de 2026

 João Paulo Pereira e Silva  
 Prefeito Municipal

Id:089B9D5E868AF6DC


 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI  
 Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI  
 E-mail: [pmvnm@bol.com.br](mailto:pmvnm@bol.com.br) - Site: [www.vilanovadopiaui.pi.gov.br](http://www.vilanovadopiaui.pi.gov.br)  
 Fone: (89)93437-0068 - CNPJ: 01.612.614/0001-97


EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 035/2026

INEXIGIBILIDADE N.º: 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 021/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI. CNPJ

01.612.614/0001-97

CONTRATADO: EDITORA SEJA + EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ: 45.805.083/0001-24

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos com apoio pedagógico da coleção SAEB PLUS BRASIL, para atender alunos da educação infantil da rede municipal de ensino do município de Vila Nova do Piauí.

VALOR: R\$ 39.040,00 (trinta e nove mil e quarenta reais)

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios do município, FUNDEB/Educação e outros;

VIGÊNCIA: 13/03/2026 a 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2026.

Vila Nova do Piauí – PI, 13 de março de 2026.

 MANOEL BERNARDO Assinado de forma digital por  
 LEAL:34240730325 MANOEL BERNARDO  
 LEAL:34240730325

Manoel Bernardo Leal

Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí

Id:10EF3E30B7C6F6BE


 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
 Trabalho, Inovação e Tradição


LEI N° 329/2025,

DE 10 DE JULHO DE 2025.

 Dispõe sobre as Diretrizes  
 Orçamentárias para o exercício  
 financeiro de 2026 e dá outras  
 providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município, para o exercício de 2026, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da Administração Municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII. as disposições gerais.

Art. 2º - Integram esta lei os seguintes Anexos:

 CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI  
 Instagram: [prefeituradeveramendes](https://www.instagram.com/prefeituradeveramendes) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: [prefeituradeveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituradeveramendespi@gmail.com)

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição



- I. de Prioridades e metas da Administração Municipal;
- II. de Metas Fiscais, elaborado em conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, inclusive os Anexos de Evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura nos últimos 03 (três) exercícios e de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial Fundo de Previdência;
- III. de Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o § 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

#### CAPÍTULO II

##### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 3º** - As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2026, também, estão especificadas no plano plurianual relativo ao período 2022-2026.

**Art. 4º** - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no Anexo de Metas e Ações que integram esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, e visam:

- I. A melhoria do atendimento das demandas da população em todos os campos da administração pública, especialmente na Saúde, Educação, Assistência Social, Transporte, Infraestrutura Urbana e Produção, objetivando o desenvolvimento em favor da melhor qualidade de vida da população urbana e rural, oferecendo instrumentos necessários para o pleno exercício da cidadania;
- II. O incremento na arrecadação dos tributos municipais, com o aperfeiçoamento da gestão e diminuição de perdas de arrecadação;
- III. O aumento da capacidade financeira de investimento;
- IV. A modernização da ação governamental;
- V. A austeridade na gestão dos recursos públicos;

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI  
Instagram: prefeituraeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituraeveramendespi@gmail.com 2

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/@signature-validation>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição



- III. os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais;
- IV. os orçamentos dos fundos municipais;

**Art. 7º** - O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares mediante edição de decretos do Executivo.

**Parágrafo único** - Os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares, autorizados na lei orçamentária anual, serão acompanhados de justificativa.

**Art. 8º** - Os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais compreenderão:

- I. o programa de trabalho e os demonstrativos da despesa por natureza e pela classificação funcional-programática de cada órgão, apresentando a despesa por função, programa, projeto, atividade e operação especial.
- II. o demonstrativo da receita, por órgãos, de acordo com a fonte e a origem dos recursos.

**Art. 9º** - Os orçamentos dos fundos compreenderão:

- I. o programa de trabalho e os demonstrativos da despesa por natureza e pela classificação funcional, apresentando a despesa por função, programa, projeto, atividade e operação especial.
- II. o demonstrativo da receita, de acordo com a fonte e origem dos recursos.

**Art. 10º** - A proposta orçamentária, a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2025, compor-se-á de:

- I. mensagem;
- II. projeto de lei orçamentária anual;

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI  
Instagram: prefeituraeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituraeveramendespi@gmail.com 4

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/@signature-validation>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição



- IV. Utilização de pelo menos 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida do ano imediatamente anterior, com ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

#### CAPÍTULO III

##### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 5º** - O projeto de lei orçamentária do Município de Vera Mendes, relativo ao exercício de 2026, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

- I. o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;
- II. o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, devendo o Governo Municipal promover audiências públicas;
- III. o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
- IV. Fica assegurado através desta Lei, a criação de novas fontes de recursos, caso a Lei Orçamentária Anual (LOA) não contemple a citada criação, e no decorrer do exercício vigente, surja o incremento de novos recursos.

**Art. 6º** - O projeto de lei orçamentária anual do Município de Vera Mendes, será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, à legislação federal aplicável à matéria e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

- I. o orçamento fiscal referente aos poderes do Município e seus órgãos;
- II. o orçamento da seguridade social;

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI  
Instagram: prefeituraeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituraeveramendespi@gmail.com 3

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/@signature-validation>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição



- III. tabelas explicativas, a que se refere o inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
  - IV. demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
  - V. relação de projetos e atividades constantes do projeto de lei orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados no mínimo por categoria econômica, pelo grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.
  - VI. anexo dispoendo sobre as medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
  - VII. anexo com demonstrativo da compatibilidade da programação dos respectivos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o inciso II do artigo 2º desta lei;
  - VIII. reserva de contingência, estabelecida na forma desta lei;
  - IX. demonstrativo com todas as despesas relativas à dívida pública;
- § 1º A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual conterá:

- I. avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;
- II. justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, observado, na previsão da receita, o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- III. demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI  
Instagram: prefeituraeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituraeveramendespi@gmail.com 5

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/@signature-validation>

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição

IV. demonstrativo do cumprimento das disposições da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V. justificativa para eventuais alterações em relação às determinações contidas nesta lei.

§ 2º Os quadros e tabelas da proposta orçamentária deverão ser encaminhados em suporte físico que permita o imediato processamento eletrônico dos dados, sem prejuízo da apresentação usual, devendo os Poderes Executivo e Legislativo prover os recursos necessários ao adequado processamento dessas informações.

§ 3º O Poder Executivo tornará disponível, por meio da Internet, cópia da proposta orçamentária, cópia da lei orçamentária e respectivos anexos, até 10 (dez) dias após sua publicação e relatório resumido da execução orçamentária até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

**Art. 11º** - Para efeito desta lei, entende-se por :

- I. programa, o instrumento da organização de ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo permanente, das quais resultam um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- V. unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organizacao/signature-validation>

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI  
Instagram: [prefeituradeveramendes](https://www.instagram.com/prefeituradeveramendes) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: [prefeituradeveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituradeveramendespi@gmail.com)

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial indicará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária de um programa.

**Art. 12º** - O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, ficando asseguradas dotações orçamentárias próprias para manutenção e desenvolvimento do ensino, observando o disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006 e na Lei nº 11.494, de 20/06/2007.

**Art. 13º** - O município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, conforme disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal.

**Art. 14º** - O Orçamento da Câmara Municipal de Vera Mendes - PI, fará parte do Orçamento Geral do Município, porém, a contabilidade será independente para o Poder Legislativo.

**Art. 15º** - A Lei Orçamentária Anual consignará 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, para o Poder Legislativo Municipal, efetivamente realizada no exercício anterior, atendendo assim a emenda constitucional 58/2009.

#### CAPÍTULO IV

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI  
Instagram: [prefeituradeveramendes](https://www.instagram.com/prefeituradeveramendes) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: [prefeituradeveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituradeveramendespi@gmail.com)

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição

#### DAS DIRETRIZES DA RECEITA

**Art. 16º** - As diretrizes da receita para o ano de 2026 prevêem o aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento real das receitas próprias, bem como a cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, incluindo a concessão de incentivos fiscais que possam vir a contemplar, entre outras, iniciativas que não sejam

agressivas ao meio ambiente ou que contribuam para o desenvolvimento ambientalmente sustentável.

**Parágrafo único** - As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços de qualidade no Município e a execução de investimentos, com a finalidade de possibilitar e influenciar o desenvolvimento econômico local, segundo os princípios de justiça tributária.

**Art. 17º** - Poderão ser apresentados projetos de lei dispostos sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observadas, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:

- I. atualização da Planta Genérica de Valores do Município;
- II. revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, remissões ou compensações, descontos e isenções;
- III. revisão e atualização da legislação sobre taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população;
- IV. revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
- V. revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- VI. revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
- VII. revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI  
Instagram: [prefeituradeveramendes](https://www.instagram.com/prefeituradeveramendes) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: [prefeituradeveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituradeveramendespi@gmail.com)

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição

- VIII. revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, bem como minimizar situações de despesa com lançamentos e cobrança de valores irrisórios;
- IX. adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações das normas estaduais e federais;
- X. modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quanto ao uso dos recursos de informática.

§ 1º Os projetos de lei que objetivem modificações no Imposto Predial e Territorial Urbano deverão explicitar todas as alterações em relação à legislação atual, de tal forma que seja possível calcular o impacto da medida no valor do tributo.

§ 2º Considerando o disposto no artigo 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

**Art. 18º** - Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, devendo atender às disposições contidas no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 19º** - O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

- I. operações de crédito autorizadas por lei específica, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- II. operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI  
Instagram: [prefeituradeveramendes](https://www.instagram.com/prefeituradeveramendes) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: [prefeituradeveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituradeveramendespi@gmail.com)

9

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição



artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III. o projeto de lei orçamentária anual poderá considerar, na previsão de receita, a estimativa de arrecadação decorrente das alterações na legislação tributária, propostas nos termos do artigo 13 desta lei.

§ 1º Nos casos dos incisos I e II, a lei orçamentária anual deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados com tais recursos.

§ 2º A execução de despesas com receitas estimadas na forma do inciso III ficará condicionada à aprovação das alterações propostas para a legislação tributária.

§ 3º A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DIRETRIZES DA DESPESA

**Art. 20º** - Além da observância das prioridades fixadas nos termos do artigo 3º, a lei orçamentária somente incluirá novos projetos e despesas obrigatórias de caráter continuado desde que:

- I. adequadamente atendidos todos os projetos em andamento;
- II. contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
- III. perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV. os recursos alocados viabilizem a conclusão de etapa ou a obtenção de unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

**Art. 21º** - A execução dos programas de investimentos descritos no Anexo I desta lei obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI  
Instagram: prefeituraeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituraeveramendespi@gmail.com 10

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/signature-validation>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição



- I. investimentos em fase de execução que poderão terminar em 2026;
- II. investimentos em fase de execução que não terminarão em 2026;
- III. investimentos iniciados e completados em 2026;
- IV. investimentos iniciados em 2026 e que não terminarão em 2026.

**Art. 22º** - Nos casos de despesas obrigatórias de caráter continuado, a que se refere a parte final do "caput" do artigo 15 desta Lei, também deverão ser obedecidas as disposições contidas nos parágrafos do artigo 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Parágrafo Único** - Ao Ordenador de Despesa, responsável pela geração de despesa, caberá o cumprimento das disposições contidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 23º** - A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro se estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 24º** - A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo Único** - No caso de eventos fiscais, somente poderá ser utilizado como fonte compensatória para abertura de crédito adicional suplementar para viabilizar a execução de despesas vinculadas financiadas por outras fontes que não o Tesouro Municipal, cujo crédito financeiro se verificou após o encerramento do exercício em que ingressou.

**Art. 25º** - No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI  
Instagram: prefeituraeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituraeveramendespi@gmail.com 11

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/signature-validation>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição



**Art. 26º** - O Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:

- I. melhorar a qualidade do serviço público, mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social de seu trabalho;
- II. proporcionar o desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento de recursos humanos;
- III. proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- IV. melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, segurança no trabalho e justa remuneração.

**Parágrafo único** - Observado o disposto no artigo 23 e nas demais disposições legais pertinentes, o Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

- I. à concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II. à criação e à extinção de cargos públicos, bem como à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- III. ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV. à concessão de aumento dos servidores, para qualquer nível da administração municipal, somente através de concurso público por entidade reconhecidamente legalizada.

**Art. 27º** - Observado o disposto no artigo 22 desta lei e nas demais disposições legais pertinentes, o Legislativo poderá encaminhar projetos de lei ou deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, objetivando a realização de reforma administrativa de sua estrutura, bem como a revisão de seu quadro de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, em especial:

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI  
Instagram: prefeituraeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituraeveramendespi@gmail.com 12

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/signature-validation>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição



- I. a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II. a criação, extinção, modificação das formas de provimento de cargos públicos, bem como criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- III. o provimento de cargos e contratação estritamente necessários, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV. a criação e extinção de unidades administrativas e a definição, de acordo com a legislação em vigor, de novas formas de custeio de atividades indispensáveis ao exercício dos mandatos parlamentares, na perspectiva de atendimento aos princípios da razoabilidade, da modicidade e da eficiência.

**Art. 28º** - A criação ou ampliação de cargos, além daqueles mencionados nos artigos 23 e 24 desta lei, atenderá também aos seguintes requisitos:

- I. existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II. inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
- III. resultar de ampliação, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

**Art. 29º** - As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

**Art. 30º** - Para fins de apuração da disponibilidade de caixa em 31 de dezembro, para fazer frente ao pagamento das despesas compromissadas, decorrentes de obrigações contraídas no exercício, considera-se:

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI  
Instagram: prefeituraeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituraeveramendespi@gmail.com 13

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/signature-validation>

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição

- I. a obrigação contraída no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;
- II. a despesa compromissada apenas o montante cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma de pagamento.

**Parágrafo único** - No caso de serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração, a obrigação considera-se contraída com a execução da prestação correspondente, desde que o contrato permita a denúncia unilateral pela Administração, sem qualquer ônus, a ser manifestada até 04 (quatro) meses após o início do exercício financeiro subsequente à celebração.

**Art. 31º** - Os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal e poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre os órgãos orçamentários responsáveis por sua execução.

**Art. 32º** - Os recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, na forma do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal e do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre os órgãos orçamentários responsáveis por sua execução.

**Art. 33º** - A Lei Orçamentária poderá autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade, desde que seja demonstrado não ter orçado na época própria, e que tenha ocorrido efetivamente o ingresso da referida receita, em cumprimento ao Parágrafo Único do art.8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 34º** - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI  
Instagram: prefeituraeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituraeveramendespi@gmail.com 14

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição

**Parágrafo Único** - Consideram-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, nas letras "a" dos incisos I e II do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 37º** - As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida; sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, atendendo ao disposto no inciso III, §§ 1º e 2º do artigo 19 e inciso III, § 1º do artigo 20, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, bem como ao disposto no artigo 182 da Constituição Estadual.

**Art. 38º** - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo, autorizados a realizarem concurso público e/ou teste seletivo, para preenchimento de vagas e cargo no âmbito da administração municipal, observados os limites constantes do artigo 36 da presente Lei.

**Art. 39º** - As transferências voluntárias de recursos do Município, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira, dependerão da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que se encontra em conformidade com o disposto no artigo 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 40º** - A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 41º** - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da lei orçamentária até o início do exercício de 2026, fica esse Poder autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI  
Instagram: prefeituraeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituraeveramendespi@gmail.com 16

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição

**Parágrafo único** - Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**Art. 35º** - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no

Anexo de Metas Fiscais desta lei, deverá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Secretaria e para o Legislativo, conjugando-se as prioridades da Administração previstas nesta lei e respeitadas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 2º As Secretarias deverão considerar, para efeito de conter as despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente, e despesas correntes não afetadas a serviços básicos.

§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36º** - Na ocorrência de despesas resultantes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandam alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI  
Instagram: prefeituraeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituraeveramendespi@gmail.com 15

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição

**Art. 42º** - Esta lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes (PI), em 10 de julho de 2025.

CARLOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI  
Instagram: prefeituraeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituraeveramendespi@gmail.com 17

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

<b>ÓRGÃO</b>			
Câmara Municipal			
<b>PROGRAMA</b>			
001 - PROCESSO LEGISLATIVO			
<b>OBJETIVO</b>			
Garantir suporte material técnico ao adequado desenvolvimento dos trabalhos legislativos e sua divulgação.			
<b>DENOMINAÇÃO</b>			
<b>AÇÕES</b> (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>META 2026</b>
A Funcionamento de Processos Legislativos	Unid	Unidade administrativa	01
P Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	Unid	Obras e/ou Reforma	01
P Equipamentos para o Legislativo	Unid	Equipamentos Adquiridos	15
P Aquisição de Veículo	Unid	Veículo	01
P Implantação Sistema de Energia Fotovoltaica	Unid	Sistema Implantado	01

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organizacao/signature-validation>

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI  
Instagram: [prefeituradeveramendes](#) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: [prefeituradeveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituradeveramendespi@gmail.com)

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

<b>ÓRGÃO</b>			
Gabinete do Prefeito			
<b>PROGRAMA</b>			
002 – PLANEJAMENTO, CONTROLE DE APOIO ADMINISTRATIVO			
<b>OBJETIVO</b>			
Dotar a Administração Municipal de meios adequados para consolidar-se em centro de excelência de Gestão Pública.			
<b>DENOMINAÇÃO</b>			
<b>AÇÕES</b> (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>META 2026</b>
A Manutenção Gabinete do Prefeito	Unid	Unidade Administrativa	01
P Aquisição de equipamentos p/ Gab. do Prefeito	Unid	Equip. adquiridos	08
A Assessoria e Consultoria Jurídica	Unid	Assessoria Jurídica	06
A Publ e Assinatura de Revistas e Jornais	Unid	Revista/Jornais	05
A Manutenção e Recuperação de Veículos	Unid	Veículos mantidos	01

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organizacao/signature-validation>

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI  
Instagram: [prefeituradeveramendes](#) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: [prefeituradeveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituradeveramendespi@gmail.com)

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
 Trabalho, Inovação e Tradição



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026  
 ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

<b>ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Governo, Inovação e Tecnologia			
<b>PROGRAMA</b> 003 – PROCESSO ADMINISTRATIVO			
<b>OBJETIVO</b> Dotar a Administração Municipal de meios adequados para consolidar-se em centro de excelência e inovação de Gestão Pública com tecnologia.			
<b>DENOMINAÇÃO</b>			
AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A Manut. da Secretaria Municipal de Governo	Unid	Unidade Administrativa	01
A Realização de Ações de Gestão Estratégica	Unid	Ações Realizadas	08

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI  
 Instagram: [prefeituradeveramendes](#) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: [prefeituradeveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituradeveramendespi@gmail.com)

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
 Trabalho, Inovação e Tradição



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026  
 ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

<b>ÓRGÃO</b> Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
<b>PROGRAMA</b> 003 – CONTROLE INTERNO			
<b>OBJETIVO</b> Desenvolver o Aperfeiçoamento do sistema de controle interno do Poder Executivo nos termos que dispõe a Constituição Federal.			
<b>DENOMINAÇÃO</b>			
AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A Funcionamento da Controladoria Geral do Município	Unid	Unidade Administrativa	01
<b>PROGRAMA</b> 004 – PLANEJAMENTO, CONTROLE E APOIO ADMINISTRATIVO			
<b>OBJETIVO</b> Dotar a Administração Municipal de meios adequados para consolidar-se em centro de excelência de Gestão Pública.			
<b>DENOMINAÇÃO</b>			
AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A Encargos com Plano Diretor	Unid	Plano Diretor	01
A Manut. e Func. dos Serv. de Adm. Geral	Unid	Unidade Administrativa	01
A Manut. de Consorcio de Desenvolvimento	Unid	Consorcio mantido	02
A Repasse a Entidades sem Fins Lucrativos	Unid	Entidades repassadas	04
A Realização de Concurso Público/Teste Seletivo	Unid	Concurso realizado	01
A Encargos com a Segurança Pública	Unid	Convênio com Estado	01
A Manut. dos encargos de Retransm. Sinal de TV	Unid	Retransmissões	02
A Manut. de Rádio Difusão	Unid	Unidade Administrativa	01
A Manutenção da Junta de Serviço Militar	Unid	Unidade Administrativa	01
A Manutenção da Ouvidoria Pública Municipal	Unid	Unidade Administrativa	01
P Aquisição de Veículo	Unid	Veículo Adquirido	03

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI  
 Instagram: [prefeituradeveramendes](#) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: [prefeituradeveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituradeveramendespi@gmail.com)

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho. Inovação e Tradição



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

**ÓRGÃO**

Secretaria Municipal de Finanças

**PROGRAMA**

005 - GESTÃO FINANCEIRA

**OBJETIVO**

Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros, buscando o equilíbrio das contas públicas e administrar a folha de ativos e inativos assegurando sua legalidade e legitimidade

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A Administração Financeira	Unid	Unidade administrativa	01
A Departamento de Tributação e Cadastro	Unid	Unidade Administrativa	01
A Departamento de Escrituração e Convênios	Unid	Unidade Administrativa	01
A Amortização de dívidas	Unid	Unidade administrativa	05
P Aquisição de Equipamentos p/ Adm. Financeira	Unid	Equipamentos Adquiridos	06

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI  
Instagram: [prefeituradeveramendes](https://www.instagram.com/prefeituradeveramendes) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: [prefeituradeveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituradeveramendespi@gmail.com)

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho. Inovação e Tradição



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

**ÓRGÃO**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**PROGRAMA**

014 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA E DOS SERVIÇOS DA CIDADE

**OBJETIVO**

Continuação de Obras e Infra-Estrutura Urbana e Rural

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A Manuf. e Func. dos Serv. Urbanos e Obras Pub	Unid	Unidade Administrativa	01
P Obras de Calçamento.	M <sup>2</sup>	Obras realizadas	15500
P Aquisição de veículos e equipamentos.	Unid	Unidade Administrativa	06
P Construção e reforma de canteiros e praças	Unid	Construções/reforma	05
P Obras de saneamento	Unid	Obras construídas	05
P Construção e reforma de prédios públicos	Unid	Construções/reformas	06
P Ampliação e Reforma do matadouro publico	Unid	Obras construídas	01
P Programa de melhorias habitacionais	Unid	Casas recuperadas	150
P Construção de Módulos Sanitários	Unid	Módulos construídas	150
P Construção, ampliação e reforma de cemitérios	Unid	Cemitérios ampl/const	04
P Construção de rede de eletrificação rural	Unid	Localidades atendidas	05
P Construção de Área de Transbordo	Unid	Obras realizadas	01
P Construção e Recup. de Açudes e Aguadas	Unid	Obras construídas	22
P Construção e Reforma de Mercado Público	Unid	Obras construídas	01
P Aquisição de imóveis	Unid	Imóvel adquirido	05
P Construção de Unidade de Reciclagem de Lixo	Unid	Obras Construídas	01
P Construção de Fontes Coletoras de Água	Unid	Obras Construídas	12

**PROGRAMA**

015 - LIMPEZA PÚBLICA

**OBJETIVO**

Ampliação dos serviços e limpeza pública

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A Manutenção da limpeza pública	Ton	Lixo coletado	1300
A Campanhas Educativas s/ Coleta de Lixo	Unid	Campanhas Realizadas	04
P Aquisição de carro coletor de lixo	Unid	Corro coletor	01

**PROGRAMA**

016 - HABITAÇÃO POPULAR

**OBJETIVO**

Melhorar e viabilizar moradias para a população carente

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI  
Instagram: [prefeituradeveramendes](https://www.instagram.com/prefeituradeveramendes) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: [prefeituradeveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituradeveramendespi@gmail.com)

23



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
 Trabalho, Inovação e Tradição



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026  
 ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

DENOMINAÇÃO		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
<b>AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)</b>				
P	Construir, reformar e ampliar casas populares	Unid	Construções, reformas e ampliações realizadas	150

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI  
 Instagram: [prefeituradeveramendes](#) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: [prefeituradeveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituradeveramendespi@gmail.com)

24



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
 Trabalho, Inovação e Tradição



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026  
 ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

<b>ÓRGÃO</b>				
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				
<b>PROGRAMA</b>				
017 – RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS				
<b>OBJETIVO</b>				
Garantir o tráfego confortável e seguro de bens e pessoas em estradas.				
<b>DENOMINAÇÃO</b>				
AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026	
P	Recuperação de Estradas	Km	Km de estradas recuperadas	260
P	Construção e Ampliação de Estradas	Km	Km de estradas construídas e ampliadas	120
A	Conservação e manuf. de Estradas	Km	Estradas conservadas	260
P	Construção de bueiros e passagens molhadas	Unid	Bueiros/passagens construídas	12
A	Manutenção trânsito municipal	Unid	Unidade Administrada	01

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI  
 Instagram: [prefeituradeveramendes](#) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: [prefeituradeveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituradeveramendespi@gmail.com)

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

**ÓRGÃO**

Secretaria Municipal de Educação

**PROGRAMA**

006 – MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO

**OBJETIVO**

Dar continuidade ao investimento de infra-estrutura física e pedagógica da rede escolar para atender a demanda do ensino fundamental.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A Manuten. da Sec. Mun. Educação	Unid	Unidade administrada	01
A Manutenção da Rede Escolar	Unid	Escolas atendidas	08
A Alfabetização e Inclusão de Jovens e Adultos	Unid	Jovens e adultos alfabetizados	400
A Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola	Unid	Escolas atendidas	04
A Manutenção do Ensino Fundamental	Unid	Escolas atendidas	08
A Transporte de Alunos da Educação Básica	Unid	Alunos transportados	550
A Alimentação Escolar	Unid	Alunos atendidos	800
P Expansão Rede Física Escolar c/ Acessibilidade	Unid	Obras realizadas	08
P Equipamentos de Unidades Escolares	Und	Escolas atendidas	08
P Aquisição de veículo	Unid	Veículo adquirido	02
A Formação Continuada de Servidores	Unid	Servidores capacitados	150
P Aquisição de Imóveis	Unid	Imóvel adquirido	02
A Implantação de Educação Integral	Unid	Escolas atendidas	04

**PROGRAMA**

007 – EDUCAÇÃO INFANTIL

**OBJETIVO**

Atendimento à demanda de 0 a 5 anos, através da construção, reforma e ampliação de unidades de educação infantil (escolas e centros de educação infantil e creches), garantindo a formação permanente de seus profissionais, sua manutenção, seus equipamentos, inclusive na área de informática, materiais permanente e de consumo, assim como projetos pertinentes à ação educativa, à qualidade e à gestão.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
P Construção, Ampliação, Reforma e Equip. de Escolas e Centros de Educação Infantil e Creches	Unid	Escolas atendidas	03
A Manutenção de Escolas e Creches de Educação Infantil	Unid	Atividades mantidas	03
A Merenda da Educação Infantil	Unid	Alunos atendidos	220
A Aquisição de Livros para Educação Infantil	Unid	Alunos atendidos	220
A Cuidador(a) p/ Crianças com Necessidades Especiais	Unid	Cuidadores	06

**PROGRAMA**

008 – LEITURA AO ALCANCE DE TODOS

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

VERA MENDES - PI

LDO 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
 Trabalho. Inovação e Tradição



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026  
 ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

**OBJETIVO**

Fomentar o hábito de leitura por prazer em todas as faixas etárias, especialmente crianças e adolescentes, facilitando o acesso aos livros, capacitando bibliotecários e agentes de leitura, estimulando projetos convergentes em todos os setores, valorizando iniciativas locais e buscando parcerias.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
P	Instalação de Bibliotecas Públicas	Unid	Bibliotecas instaladas	02
A	Manutenção da Biblioteca pública	Unid	Unid. Administ	02

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI  
 Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

Órgão

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PROGRAMA

018 – FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

OBJETIVO

Formar profissionais na área instrumental e vocal em todos os níveis da iniciação, promover o acesso de crianças e jovens em atividades artísticas e culturais de qualidade nos diversos segmentos culturais de formação.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
P Construção de Espaços de Formação Artística e Cultural	Unid	Espaços construídos	04

PROGRAMA

019 – PROMOVENDO A CULTURA POPULAR

OBJETIVO

Estimular e apoiar o desenvolvimento da cultura e inclusão cultural com vários segmentos da arte.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A Festas populares	Unid	Festas	06
A Revitalização de grupos folclóricos	Unid	Revitalização realizada	06
A Oficinas musicais, danças e teatro	Unid	Oficinas atendidas	06
P Equipamentos (instrumentos) p/ banda de música	Unid	Banda de música	04

PROGRAMA

020 – DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

OBJETIVO

Formular, organizar e direcionar os segmentos turísticos do município

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A Manutenção e Incentivo ao Turismo	Unid	Unidade Administrada	01

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI  
Instagram: [prefeituradeveramendes](#) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: [prefeituradeveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituradeveramendespi@gmail.com)

28

VERA MENDES - PI

LDO 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
 Trabalho, Inovação e Tradição



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026  
 ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

**Órgão**  
 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

**PROGRAMA**  
 021 – ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

**OBJETIVO**  
 Difundir e incrementar a prática do esporte e lazer, adequando os conjuntos desportivos, partes, unidades da pasta e outras que virão com os novos programas por meio de construção, modernização e reforma, como também, dar apoio aos jovens para desenvolvimento de ações em benefício dos mesmos.

DENOMINAÇÃO			
AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
P Implantação de centros esportivos e de lazer	Unid	Centros implantados	05
A Incentivo ao Esporte Amador	Unid	Atletas beneficiados	300
P Ampliação e recuperação de estádio municipal	Unid	Estádio construído	01
A Manut./conservação de estádio e centros esportivos	Unid	Estádio e centros esportivos	06
A Incentivar políticas públicas para os jovens	Unid	Jovens beneficiados	400

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI  
 Instagram: [prefeituradeveramendes](#) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: [prefeituradeveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituradeveramendespi@gmail.com)

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
 Trabalho, Inovação e Tradição



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026  
 ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

**ÓRGÃO**  
 Secretaria Municipal de Saúde

**PROGRAMA**  
 009 – MELHORIA NA QUALIDADE DA SAÚDE BÁSICA E ATENÇÃO A ASSISTÊNCIA DE SAÚDE

**OBJETIVO**  
 Assegurar os meios necessários na melhoria de saúde e assistência permanente de atendimento à população.

DENOMINAÇÃO			
AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A Desenv. das ações da Sec. de Saúde	Unid	Unidade Administrativa	01
A Atendimento à saúde da população	Unid	Unidades Assistidas	06
A Aquisição de mat. e medicamentos	Unid	Unidades Assistidas	06

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI  
 Instagram: [prefeituradeveramendes](#) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: [prefeituradeveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituradeveramendespi@gmail.com)

30



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

**ÓRGÃO**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**PROGRAMA**

010 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO SOCIAL À POPULAÇÃO

**OBJETIVO**

Dotar de meios necessários para melhoria ao atendimento e a assistência social à população.  
Atendimento emergencial para desempregados.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)		UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A	Ações de manuf.de Assistência Social	Unid	Unidade Administrativa	01
A	Melhoria ao atend. social comunitário	Unid	Famílias Assistidas	310

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organizacao/8/signature-validation>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

## ANEXO I

**ÓRGÃO**

Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Saneamento

**PROGRAMA**

019 – FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E DO AGRONEGÓCIO FAMILIAR

**OBJETIVO**

Assegurar meios e alternativas de geração de emprego e renda, a estrutura do agronegócio, distribuição de sementes e apoio a produção.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A Distribuição de Sementes	Kg	Sementes Distribuídas	10000
A Distribuição de Mudas	Unid	Mudas Distribuídas	10000
A Apoio ao Agronegócio Familiar	Unid	Famílias Atendidas	750
A Assistência a Associações e Cooperativas	Unid	Associados	300

**PROGRAMA**

020 – ABASTECIMENTO GERAL DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS

**OBJETIVO**

Garantir a produção de produtos agrícolas à população.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
P Construção de Mercados, Feiras e Matadouros	Unid	Obras Construídas	03
P Aquisição Equipamentos, Máquinas e Implementos	Unid	Equipamentos Comprados	10
A Capacitação a Produtores Rurais e Familiares	Unid	Treinamento de Pessoal	600
A Manut. e Funcion. das Atividades Produtivas	Unid	Unidade Administrativa	02
A Assistência a Associações e Cooperativas	Unid	Assoc. e cooperativas	12
P Construção unid. de beneficiamento de produtores	Unid	Construções realizadas	03
A Incentivo a Caprinocultura e apicultura	Unid	Produt. beneficiados	600
P Aquisição de Veículo e Implementos Agrícolas	Unid	Veículo	06
A Apoio ao Seguro Safra	Unid	Produtores beneficiados	750
A Incentivo a piscicultura	Unid	Produtores beneficiados	150
A Incentivos a Projetos de Irrigação c/ Energia Solar	Unid	Famílias atendidas	20
A Aquisição de adubos e kits de irrigação	Unid	Famílias atendidas	20

**PROGRAMA**

012 – ABASTECIMENTO PARA TODOS

**OBJETIVO**

Atender a população com abastecimento d'água



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

DENOMINAÇÃO			
AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A Manutenção dos poços tubulares	Unid	Poços mantidos	60
P Equipamentos para poços tubulares	Unid	Poços equipados	28
P Perfuração de poços tubulares	Unid	Poços perfurados	03
P Construção e Ampliação de rede de Abastec. D'água	Unid	Localidades atendidas	40
A Manutenção do sistema de Abast. D'água	Unid	Localidades beneficiadas	60

**PROGRAMA**  
013 – CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DOS MANANCIAIS AQUIFEROS E ÁREAS DEGRADADAS

**OBJETIVO**  
Dotar a gestão ambiental de meios necessários para preservar e conservar o controle ambiental, recuperação de ações degradadas e recursos hídricos.

DENOMINAÇÃO			
AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A Desenvolvimento sustentável do meio ambiente	Unid	Áreas Atendidas	100
A Proteção ao meio ambiente e áreas alagadas	Unid	Áreas Protegidas	10

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI  
Instagram: [prefeituradeveramendes](https://www.instagram.com/prefeituradeveramendes) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: [prefeituradeveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituradeveramendespi@gmail.com)

33



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

**ÓRGÃO**  
Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Val. Profissionais da Educação – FUNDEB

**PROGRAMA**  
021 – MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

**OBJETIVO**  
Dar continuidade ao investimento de infra-estrutura física e pedagógica da rede para atender a demanda da educação básica.

DENOMINAÇÃO			
AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A Remuneração e Encargos dos Funcionários e Servidores – FUNDEB	Unid	Funcionários e servidores beneficiados	80
P Const., Reformar e Equipamentos das Escolas de Educação Básica	Unid	Escolas atendidas	09
A Formação Continuada Servidores da Educação	Unid	Servidores Capacitados	120

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI  
Instagram: [prefeituradeveramendes](https://www.instagram.com/prefeituradeveramendes) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: [prefeituradeveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituradeveramendespi@gmail.com)

34



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

## ANEXO I

**ÓRGÃO**

Fundo Municipal de Educação – FME

**PROGRAMA**

022 – MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**OBJETIVO**

Garantir a rede de ensino básico de boa qualidade para atender ao anseio dos setores envolvidos com um eficiente sistema de educação.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A Manuten. e Desenv. do Ensino Especial	Unid	Escolas Atendidas	05
A Transporte de Alunos	Unid	Alunos	730
A Remuneração e Encargos dos Servidores FME	Unid	Servidores Beneficiados	42
A Treinamento e Qualificação Profissional	Unid	Servidores Atendidos	42
P Const. e Restauração da Rede Física Escolar	Unid	Obras Realizadas	07
P Const. Unid. Escolar séries iniciais zona urbana	Unid	Obra Realizada	01
P Aquisição de Ônibus Escolares	Unid	Veículo Adquirido	02

**PROGRAMA**

023 – MELHORIA DA QUALIDADE E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**OBJETIVO**

Dotar a Rede Municipal de Ensino de estrutura adequada de melhoria e desenvolvimento do ensino fundamental.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	Unid	Escolas Atendidas	08

**PROGRAMA**

024 – MELHORIA NA QUALIDADE E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO

**OBJETIVO**

Garantir a expansão necessária de funcionamento da estrutura física e melhoria do trabalho escolar do ensino médio.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A Manutenção geral de atendimento ao ensino médio – apoio	Unid	Alunos Atendidos	160

**PROGRAMA**

025 – MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO INFANTIL

**OBJETIVO**

Garantir a demanda de 0 a 5 anos de idade através de estrutura física de unidade educacional infantil, dotar de formação permanente de profissionais e qualificação de educação e de gestão infantil.

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/8/signature-validation>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

DENOMINAÇÃO			
AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A   Manut. Escolas e Creches da Educação Infantil	Unid	Escolas Atendidas	03
A   Alimentação do Ensino Infantil	Unid	Alunos Atendidos	220
P   Construção de Creche Escolar na zona Urbana	Unid	Obra Realizada	01

**PROGRAMA**  
026 – DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

**OBJETIVO**  
Dotar o ensino municipal de estrutura e qualificação a nível de 3º grau para atender a demanda estudantil universitária.

DENOMINAÇÃO			
AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A   Funcionamento e Encargos do Ensino Superior	Unid	3º Grau Implantado	02

**PROGRAMA**  
027 – DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DOS FUNDOS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO

**OBJETIVO**  
Dotar a rede municipal de ensino de infra-estrutura educacional adequada a implementação dos programas de FUNDOS ESPECIAIS, tais como: PNAE, PDDE, QSE, PNATE, Brasil Alfabetizado, Pro-jovem Campo, EJA e outros.

DENOMINAÇÃO			
AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A   Implementação de Trabalhos em prol da educação municipal	Unid	Alunos Beneficiados	1000

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
 Trabalho, Inovação e Tradição



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026  
 ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

## ANEXO I

**ÓRGÃO**

Fundo Municipal de Saúde – FMS

**PROGRAMA**

028 – SAÚDE PARA TODOS

**OBJETIVO**

Modificar o quadro epidemiológico por meio da redução dos principais agravos, danos e riscos, a saúde e da morbi-mortalidade infantil, por meio de ações de prevenção, promoção e reparação de saúde, controle de riscos bio-psicosociais nas diversas realidades que compõem a área de abrangência de cada unidade de saúde, através de ações planejadas de forma ascendente, programas por ciclos de vida.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde	Unid	Unidade administrativa	01
P Const., Ref., Ampl. e Aparelhamento na Área da Saúde	Unid	Obras realizadas	10
A Atendimento Médico, Ambulatorial e Hospitalar	Unid	Atendimentos realizados	12000
A Programa de Saúde da Família	Unid	Equipes de PSF implantadas	02
A Programa Agente Comunitário de Saúde	Unid	Famílias atendidas	1550
A Programa de Incentivo a Saúde Bucal	Unid	Equipes de saúde bucal	02
A Programa da Farmácia Básica	Unid	Pacientes atendidos c/ medicamentos	6500
A Programa de Vigilância Sanitária	Unid	Estabelecimentos visitados	60
A Programa de Vigilância Epidemiológica	Unid	Famílias atendidas	1550
P Aquisição de veículo	Unid	Veículo adquirido	05
A Transporte de doentes carentes	Unid	Pessoas transportadas	3500
A Manutenção dos veículos do setor de saúde	Unid	Veículos mantidos	09
P Aquisição de Imóveis	Unid	Imóvel adquirido	02
A Plantões Médicos	Unid	Pacientes atendidos	50
A Núcleo de Apoio a Saúde da Família – EMULTI	Unid	Equipe EMULTI implantada	01
A Programa Saúde na Escola – PSE	Unid	Ações realizadas	01
A Programa informatiza APS	Unid	Produção sesab	01
A LRPD	Unid	Confecção de próteses	200
A Violência em saúde	Unid	Ações realizadas	01
P Const., Reforma e Ampliação da Base do SAMU	Unid	Obra realizada	01
P Ampliação e Reforma de UBS	Unid	Obras realizadas	03

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI  
 Instagram: [prefeituradeveramendes](https://www.instagram.com/prefeituradeveramendes) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: [prefeituradeveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituradeveramendespi@gmail.com)

37



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026  
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

**ANEXO I**

**ÓRGÃO**

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

**PROGRAMA**

029 – ASSISTÊNCIA SOCIAL À POPULAÇÃO ATRAVÉS DOS FUNDOS MUNICIPAIS

**OBJETIVO**

Ampliação da Política de Assistência Social no âmbito municipal por meio do Sistema único de Assistência Social – SUAS, no que se refere aos serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais para as famílias em situação de vulnerabilidade, e nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública; melhorar efetivamente a qualidade de vida das famílias vulneráveis, baseado nas situações identificadas, com ações integradas; segurança alimentar, combate à pobreza, com execução de Programas Sociais de Transferência de Renda; melhoria dos serviços prestados à população.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
P Const., Reforma e Ampl. de Centros de ref. da Assist. Social	Unid	Atividade Mantida	01
P Aquisição de Equipamentos para a Assistência Social	Unid	Equip. Adquiridos	25
A Manut. dos Serviços de Assistência Social	Unid	Atividade Mantida	10
P Const., Reforma e Ampl. do Prédio Sec. de Assistência Social	Unid	Obras Realizadas	01

**PROGRAMA**

030 – PAIF, SCFV, PAEFI, IGDPBF, IGD-SUAS, E OUTROS

**OBJETIVO**

Melhorar efetivamente a qualidade de vida das famílias de baixa renda (até um salário mínimo) com ações integradas. Transferência de renda, suplementação alimentar, atendimento emergencial para desempregados e capacitação para jovens, possibilitando meios para a superação da situação de vulnerabilidade.

**DENOMINAÇÃO**

AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META 2026
A Manutenção do Fundo Mun. Assist. Social-FMAS	Unid	Atividade mantida	01
A Benefícios Eventuais	Unid	Famílias atendidas	350
A Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Unid	Famílias	300
A PSB – PAIF/CRAS	Unid	Famílias atendidas	300
A Serviços de Suporte Domiciliar	Unid	Famílias	20
A Benefício de Prestação Continuada – BPC na Escola	Unid	Questionários	30
A Projeto de Fortalecimento da Cultura Local	Unid	Eventos realizados	10
A Assistência a Pessoa com Deficiência	Unid	Pessoas atendidas	50
A Estruturação e Manut. das Unid. de Atendimento	Unid	Prédios	07
A PSB – Programa IGD-Bolsa Família	Unid	Famílias atendidas	2000
A PSB – Programa IGD-SUAS	Unid	Unidades administradas	06
A Conferências Municipais	Unid	Conferências realizadas	04
A Apoio e Manutenção dos Conselhos	Unid	Conselhos	05
A Manutenção do Conselho Tutelar	Unid	Unidade administrada	01
A Projeto de Inclusão Produtiva	Unid	Famílias atendidas	150
P Aquisição de Veículos e Equipamentos	Unid	Veículo/Equip. adquirido	20
A Manutenção Programa de Formação Continuada	Unid	Eventos realizados	20

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026**

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI  
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

38

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

**VERA MENDES - PI**

**LDO 2026**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
 Trabalho. Inovação e Tradição



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026  
 ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

<b>ÓRGÃO</b>			
Fundo de Previdência Social do Município			
<b>PROGRAMA</b>			
009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL			
<b>OBJETIVO</b>			
Dotar a Administração Municipal de meios adequados para operação e funcionamento do sistema de Previdência Própria Municipal.			
<b>DENOMINAÇÃO</b>			
<b>AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)</b>			
	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>META 2026</b>
P	Unid	Equip. Adquiridos	10
A	Unid	Unidade Administrativa	02
A	Unid	Pessoas Beneficiadas	06
A	Unid	Pessoas Beneficiadas	75

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI  
 Instagram: [prefeituradeveramendes](https://www.instagram.com/prefeituradeveramendes) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: [prefeituradeveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituradeveramendespi@gmail.com)

39



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
 Trabalho. Inovação e Tradição



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026  
 ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO I

<b>ÓRGÃO</b>			
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA			
<b>PROGRAMA</b>			
030 – AÇÕES SOCIAIS			
<b>OBJETIVO</b>			
Melhorar a qualidade de vida de crianças e adolescentes, por meio da execução de Projetos de Inclusão Social, Cultural e Esportivo, que protagonize esse importante público como sujeitos de Direitos.			
<b>DENOMINAÇÃO</b>			
<b>AÇÕES (A- ATIVIDADES / P- PROJETO / E- OPERAÇÕES ESPECIAIS)</b>			
	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>META 2026</b>
A	Unid	Unidade administrada	01
A	Unid	Pessoas atendidas	150
A	Unid	Pessoas atendidas	150

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI  
 Instagram: [prefeituradeveramendes](https://www.instagram.com/prefeituradeveramendes) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: [prefeituradeveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituradeveramendespi@gmail.com)

40



## Manifesto

### Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

### Download De Cópia Original

Para baixar cópias originais do **Protocolo Administrativo 311/2025** assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download>

**d7d3e52d6c5a7f7ba8915a1e31f0abea0809a0529aa1aff089decd8e3f91a47a**

### Assinaturas Digitais

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento:

**Carlos José Da Silva, CPF: 005.xxx.xxx-28**

41

Assinado em 10/07/2025 14:17:40



**Prefeitura Municipal de Vera Mendes**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2026

RS 1,00

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	41.907.783,00	40.490.611,59	163.705,882	127,25	43.163.472,80	40.491.062,66	158.173.640,000	127,25	44.459.963,00	40.491.769,58	2.222.998.150,000	127,25
Receitas Primárias (I)	41.443.427,00	40.041.958,45	848.647,059	125,84	42.685.184,00	40.042.386,49	134.259.200,000	125,84	43.967.329,00	40.043.104,74	2.198.366.450,000	125,84
Despesa Total	41.907.785,25	40.490.613,77	163.838,235	127,25	43.165.014,00	40.492.508,44	158.250.700,000	127,26	44.459.963,00	40.491.769,58	2.222.998.150,000	127,25
Despesas Primárias (II)	40.758.417,25	39.380.113,28	553.955,882	123,76	41.981.165,00	39.381.955,91	099.058.250,000	123,77	43.240.599,00	39.381.237,70	2.162.029.950,000	123,76
Resultado Primário (III) = (I - II)	685.009,75	661.845,17	294.691,176	2,08	704.019,00	660.430,58	35.200.950,000	2,08	726.730,00	661.867,03	36.336.500,000	2,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	6.210,00	6.000,00	365.294,118	0,02	6.396,00	6.000,00	319.800,000	0,02	6.588,00	6.000,00	329.400,000	0,02
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	678.799,75	655.845,17	929.397,059	2,06	697.623,00	674.031,88	34.881.150,000	2,12	720.142,00	695.789,37	36.007.100,000	2,19
Dívida Pública Consolidada	2.996.812,52	2.895.471,03	283.089,412	9,10	3.086.716,89	2.895.606,84	154.335.844,500	9,10	3.179.318,40	2.895.554,10	158.965.920,000	9,10
Dívida Consolidada Líquida	2.761.791,47	2.668.397,56	458.321,765	8,39	2.844.645,21	2.668.522,71	142.232.260,500	8,39	2.929.984,57	2.668.474,11	146.499.228,500	8,39
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB Real (Crescimento % anual)	1,70	2,00	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,00	7,50	7,00
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	6,00	5,90	5,90
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,50	3,00	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	1,70	2,00	2,00
Receita Corrente Líquida - RCL	32.932.727,00	33.919.163,00	34.938.325,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças

EDIVALDO DA SILVA  
FONTES:28749162349

Assinado de forma digital  
por EDIVALDO DA SILVA  
FONTES:28749162349

EDIVALDO DA SILVA  
FONTES  
CONTADOR CRC-PI 4497/O-1  
CPF: 287.491.623-49

**Prefeitura Municipal de Vera Mendes**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2026

R\$ 1,00

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

CARLOS JOSE DA SILVA  
 PREFEITO CPF: 005.700.083-28  
 CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328  
 Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328

**Prefeitura Municipal de Vera Mendes**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2026

R\$ 1,00

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	25.272.716	722.077.611,714	105,38	41.403.793	1.359.368.540,294	0,00	16.131.077	82,88
Receitas Primárias (I)	25.272.716	722.077.611,714	105,38	37.930.514	1.260.395.277,059	0,00	12.657.798	69,56
Despesa Total	22.067.433	630.498.091,143	92,01	30.241.012	0,000	0,00	8.173.579	(100,00)
Despesas Primárias (II)	22.067.433	630.498.091,143	92,01	28.763.443	0,000	0,00	6.696.010	(100,00)
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.205.283	91.579.520,571	13,36	9.167.070	1.260.395.277,059	0,00	5.961.787	1.236,96
Resultado Nominal	3.205.283	91.579.520,571	13,36	9.167.070	1.260.395.277,059	0,00	5.961.787	1.236,96
Dívida Pública Consolidada	0	0,000	0,00	0	0,000	0,00	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0	0,000	0,00	0	0,000	0,00	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2024	3,50
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2024	3,40
Previsão da RCL para 2024	23.983.005,00
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2024	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade

EDIVALDO DA SILVA Assinado de forma digital por EDIVALDO DA SILVA  
 FONTES:28749162349 FONTES:28749162349

EDIVALDO DA SILVA  
 FONTES  
 CONTADOR CRC-PI 4497/O-1  
 CPF: 287.491.623-49

CARLOS JOSE DA SILVA Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328  
 28 SILVA:00570008328  
 CARLOS JOSE DA SILVA  
 PREFEITO CPF: 005.700.083-28



**Prefeitura Municipal de Vera Mendes**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2026

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total	19.713.919,00	25.272.716,41	28,20	40.490.608,00	60,21	41.907.783,00	3,50	43.163.472,80	3,00	44.459.963,00	3,00	
Receitas Primárias (I)	19.525.088,07	25.272.716,41	29,44	40.041.955,00	58,44	41.443.427,00	3,50	42.685.184,00	3,00	43.967.329,00	3,00	
Despesa Total	17.299.631,76	22.067.433,19	27,56	40.490.608,00	83,49	41.907.785,25	3,50	43.165.014,00	3,00	44.459.963,00	3,00	
Despesas Primárias (II)	17.266.661,36	22.067.433,19	27,80	39.380.108,00	78,45	40.758.417,25	3,50	41.981.165,00	3,00	43.240.599,00	3,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.258.426,71	3.205.283,22	41,93	661.847,00	(79,35)	685.009,75	3,50	704.019,00	2,78	726.730,00	3,23	
Resultado Nominal	2.258.426,71	3.205.283,22	41,93	655.847,00	(79,54)	678.799,75	3,50	697.623,00	2,77	720.142,00	3,23	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	2.895.471,03	0,00	2.996.812,52	3,50	3.086.716,89	3,00	3.179.318,40	3,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	2.668.397,56	0,00	2.761.791,47	3,50	2.844.645,21	3,00	2.929.984,57	3,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total	18.843.356	23.044.330	22,29	40.490.608	75,71	40.490.612	0,00	40.491.063	0,00	40.491.770	0,00	
Receitas Primárias (I)	18.662.864	23.044.330	23,48	40.041.955	73,76	40.041.958	0,00	40.042.386	0,00	40.043.105	0,00	
Despesa Total	16.535.683	20.121.668	21,69	40.490.608	101,23	40.490.614	0,00	40.492.508	0,00	40.491.770	0,00	
Despesas Primárias (II)	16.504.169	20.121.668	21,92	39.380.108	95,71	39.380.113	0,00	39.381.956	0,00	39.381.238	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.158.695	2.922.662	35,39	661.847	(77,35)	661.845	0,00	660.431	(0,21)	661.867	0,22	
Resultado Nominal	2.158.695	2.922.662	35,39	655.847	(77,56)	655.845	0,00	654.431	(0,22)	655.867	0,22	
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,00	2.895.471	0,00	2.895.471	0,00	2.895.607	0,00	2.895.554	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0,00	2.668.398	0,00	2.668.398	0,00	2.668.523	0,00	2.668.474	0,00	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2023	2024	2025	2026	2027	2028	
4,62	4,83	4,00	3,50	3,00	3,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças

EDIVALDO DA SILVA Assinado de forma digital  
FONTES:287491623 por EDIVALDO DA SILVA  
49 FONTES:28749162349

CARLOS JOSE DA Assinado de forma  
SILVA:00570008328 digital por CARLOS JOSE  
DA SILVA:00570008328  
CARLOS JOSE DA SILVA  
PREFEITO CPF: 005.700.083-28

EDIVALDO DA SILVA  
FONTES  
CONTADOR CRC-PI 4497/O-1  
CPF: 287.491.623-49

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2026.16.2.0 - (83)3022-0800

Prefeitura Municipal de Vera Mendes CNPJ: 01.612.615/0001-31 Av São Sebastião, SN Cep: 64568000 Centro, VERA MENDES-PI fone: (89)3422-3691

Page 1 of 2



**Prefeitura Municipal de Vera Mendes**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2026

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio / Capital	9.537.367	84,97	9.537.367	61,54	9.537.367	66,36
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	1.687.337	15,03	5.960.648	38,46	4.834.339	33,64
<b>TOTAL</b>	<b>11.224.704</b>	<b>100</b>	<b>15.498.015</b>	<b>100</b>	<b>14.371.705</b>	<b>100</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado	-12.076.145	100,00	-11.166.405	100,00	-12.813.968	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>-12.076.145</b>	<b>100</b>	<b>-11.166.405</b>	<b>100</b>	<b>-12.813.968</b>	<b>100</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças

EDIVALDO DA SILVA Assinado de forma digital  
FONTES:28749162349 por EDIVALDO DA SILVA  
FONTES:28749162349

CARLOS JOSE DA Assinado de forma digital por  
SILVA:00570008328 CARLOS JOSE DA  
SILVA:00570008328  
CARLOS JOSE DA SILVA  
PREFEITO CPF: 005.700.083-28

EDIVALDO DA SILVA  
FONTES  
CONTADOR CRC-PI 4497/O-1  
CPF: 287.491.623-49

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2026.16.2.0 - (83)3022-0800

Prefeitura Municipal de Vera Mendes CNPJ: 01.612.615/0001-31 Av São Sebastião, SN Cep: 64568000 Centro, VERA MENDES-PI fone: (89)3422-3691

Page 1 of 1

**Prefeitura Municipal de Vera Mendes**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2026

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (d)	2022
Receitas de Capital	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças

 EDIVALDO DA SILVA  
 FONTE:28749162349

 Assinado de forma digital  
 por EDIVALDO DA SILVA  
 FONTE:28749162349

 EDIVALDO DA SILVA  
 FONTES  
 CONTADOR CRC-PI 4497/O-1  
 CPF: 287.491.623-49

 CARLOS JOSE DA SILVA  
 FONTE:00570008328

 Assinado de forma digital por CARLOS JOSE  
 DA SILVA:00570008328

 CARLOS JOSE DA SILVA  
 PREFEITO CPF: 005.700.083-28

REGISTROS CONTÁBEIS COM BASE NO RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Fundo Previdenciário do Município de Vera Mendes

Exercício 2025

Data da elaboração destes resultados = 27/06/2025

Tipo de Submassa: Fundo Previdenciário

Tipo de Agente Público: CIVIL

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO ENTE FEDERATIVO : VERA MENDES/PI		
EXERCÍCIO 2025, UTILIZANDO DADOS CADASTRAIS DOS SEGURADOS DO MÊS DEZEMBRO DO EXERCÍCIO 2024		
ATIVO		VALORES (R\$)
CÓDIGO DA CONTA	NOME DA CONTA	
(APF)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	0,00
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - LONGO PRAZO	0,00
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	10.684.324,53
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - CURTO PRAZO	558.863,52
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - LONGO PRAZO	4.338.845,00
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	28.122.817,90
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	0,00
		<b>43.704.850,91</b>
PASSIVO		
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	44.703.386,05
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	44.703.386,05
2.2.7.2.1.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	30.370.847,68
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	31.587.473,45
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	40.298,05
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	1.176.327,72
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	14.332.538,37
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	44.018.887,55
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	12.543.890,43
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	14.941.514,37
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	2.200.944,38
2.2.7.2.2.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	0,00
2.2.7.2.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.2.05.00	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - INTRA OFSS	0,00
2.2.7.2.2.05.01	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.05.02	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.3.6.2.0.00.00	RESERVAS ATUARIAIS	0,00
2.3.6.2.1.00.00	RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.01.00	(1) RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.01.01	(+) RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	0,00
2.3.6.2.1.01.02	(+) RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	0,00
2.3.6.2.1.02.00	(2) FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.02.01	(+) FUNDO GARANTIDOR DE BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	0,00
2.3.6.2.1.02.02	(+) FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.03.00	(3) FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.03.01	(+) FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.04.00	(4) FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.04.01	(+) FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.04.02	(+) FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE	0,00
2.3.6.2.1.04.03	(+) FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.05.00	(5) FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.05.01	(+) FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES	0,00
2.3.6.2.1.05.02	(+) FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00

Nota Explicativa

Calculo atuarial elaborado em 27/06/2025 com data focal em 31/12/2024. Dados cadastrais de dezembro de 2024 e o patrimônio posicionado em 31/12/2024.

Tipo de Submassa: Fundo Previdenciário

Quantidade de servidores ativos: 130  
Remuneração mensal de contribuição dos servidores ativos: R\$ 439.121,92  
Idade média dos servidores ativos: 40,8 anos  
Idade média projetada para entrada em aposentadoria programada, dos servidores ativos: 60,7 anos

Quantidade de aposentadorias: 58  
Provento mensal dos aposentados: R\$ 176.260,41  
Idade média dos aposentados: 63,0 anos

Quantidade de pensionistas: 1  
Folha mensal dos pensionistas: R\$ 1.412,00  
Idade média dos pensionistas: 69,0 anos

Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Taxa de Juros Real: 4,93% ao ano, para o Tipo de Submassa: Fundo Previdenciário  
Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:  
Tábua de Mortalidade de Válido (fase laborativa): IBGE - 2023 Masculino/IBGE - 2023 Feminino  
Tábua de Mortalidade de Válido (fase pós-laborativa): IBGE - 2023 Masculino/IBGE - 2023 Feminino  
Tábua de Mortalidade de Invalídios: IBGE - 2023 Masculino/IBGE - 2023 Feminino  
Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS  
Taxa de crescimento real dos salários: 1,00% ao ano  
Taxa de crescimento real dos benefícios: 0,00% ao ano  
Rotatividade: Não considerada  
Novos entrados: Somente geração atual

Benefícios do Plano	Requisito Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria Por Invalidez Permanente	Repartição de Capitais de	PUC-e
Aposentadorias Programadas	Capitalização	PUC-e
Aposentadoria Especial - Servidor com Deficiência	Capitalização	PUC-e
Aposentadoria Especial - Atividades de Risco	Capitalização	PUC-e
Aposentadoria Especial - Ativ. Prejudiciais à Saúde	Capitalização	PUC-e
Aposentadoria Especial - Professor	Capitalização	PUC-e
Pensão Por Morte de Servidor em Atividade	Repartição de Capitais de	PUC-e
Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário	Capitalização	PUC-e
Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez	Repartição de Capitais de	PUC-e

Fonte: Inove Consultoria Atuarial  
Atuarial responsável: Thiago Silveira - MIBA:2756

**PROJEÇÃO LDO COM BASE NO RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL**

Fundo Previdenciário do Município de Vera Mendes  
Exercício 2025

Data da elaboração destes resultados = 27/06/2025

Tipo de Submassa: Fundo Previdenciário

Tipo de Agente Público: CIVIL

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)	Valor (e) = (a-b)	Valor (f) = (d - anterior) +
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.684.324,53
2024	3.413.329,48	3.073.737,11	3.073.737,11	3.073.737,11	339.592,37	11.023.916,90
2025	3.642.791,41	3.061.995,40	3.061.995,40	3.061.995,40	580.796,01	11.604.712,91
2026	3.942.820,76	3.175.570,29	3.175.570,29	3.175.570,29	767.250,47	12.371.963,38
2027	4.136.226,30	3.357.992,65	3.357.992,65	3.357.992,65	778.233,65	13.150.197,03
2028	4.319.596,24	3.537.172,92	3.537.172,92	3.537.172,92	782.423,32	13.932.620,35
2029	4.528.898,63	3.618.082,21	3.618.082,21	3.618.082,21	910.816,42	14.843.436,77
2030	4.762.410,41	3.636.252,76	3.636.252,76	3.636.252,76	1.126.157,65	15.969.594,42
2031	4.972.267,58	3.731.859,59	3.731.859,59	3.731.859,59	1.240.407,99	17.210.002,41
2032	5.219.416,50	3.741.165,21	3.741.165,21	3.741.165,21	1.478.251,29	18.688.253,70
2033	4.744.757,49	4.043.584,58	4.043.584,58	4.043.584,58	701.172,91	19.389.426,61
2034	5.986.948,52	4.404.771,37	4.404.771,37	4.404.771,37	1.582.177,15	20.971.603,76
2035	6.130.658,14	4.484.425,91	4.484.425,91	4.484.425,91	1.646.232,23	22.617.835,99
2036	6.351.567,82	4.425.111,25	4.425.111,25	4.425.111,25	1.926.456,57	24.544.292,56
2037	6.416.849,13	4.622.487,31	4.622.487,31	4.622.487,31	1.794.361,82	26.338.654,38
2038	6.558.928,90	4.666.313,02	4.666.313,02	4.666.313,02	1.892.615,88	28.230.670,26
2039	6.537.369,13	4.929.275,17	4.929.275,17	4.929.275,17	1.608.093,96	29.838.764,22
2040	6.280.199,75	5.479.360,32	5.479.360,32	5.479.360,32	800.839,43	30.639.603,65
2041	6.303.090,31	5.522.409,77	5.522.409,77	5.522.409,77	780.680,54	31.420.284,19
2042	6.395.535,85	5.458.898,33	5.458.898,33	5.458.898,33	936.637,52	32.356.921,71
2043	6.482.959,62	5.393.964,27	5.393.964,27	5.393.964,27	1.088.995,35	33.445.917,06
2044	6.555.410,65	5.345.578,40	5.345.578,40	5.345.578,40	1.209.832,25	34.655.749,31
2045	6.543.581,05	5.361.081,71	5.361.081,71	5.361.081,71	1.182.499,34	35.838.248,65
2046	6.660.769,24	5.249.336,60	5.249.336,60	5.249.336,60	1.411.432,64	37.249.681,29
2047	6.787.312,55	5.132.273,08	5.132.273,08	5.132.273,08	1.655.039,47	38.904.720,76
2048	6.904.100,16	5.025.760,29	5.025.760,29	5.025.760,29	1.878.339,87	40.783.060,63
2049	7.048.205,74	4.898.908,66	4.898.908,66	4.898.908,66	2.149.297,08	42.932.357,71
2050	3.805.036,35	4.886.213,76	4.886.213,76	4.886.213,76	(1.081.177,41)	41.851.180,30
2051	3.761.876,88	4.749.311,33	4.749.311,33	4.749.311,33	(987.434,45)	40.863.745,85
2052	3.655.368,72	4.653.709,87	4.653.709,87	4.653.709,87	(998.341,15)	39.865.404,70
2053	3.445.380,26	4.619.952,99	4.619.952,99	4.619.952,99	(1.174.572,73)	38.690.831,97
2054	3.236.847,37	4.567.150,59	4.567.150,59	4.567.150,59	(1.330.303,22)	37.360.528,75
2055	3.034.055,55	4.494.468,08	4.494.468,08	4.494.468,08	(1.460.412,53)	35.900.116,22
2056	2.690.562,33	4.497.570,73	4.497.570,73	4.497.570,73	(1.807.008,40)	34.093.107,82
2057	2.377.404,71	4.458.928,63	4.458.928,63	4.458.928,63	(2.081.523,92)	32.011.583,90
2058	2.242.489,10	4.294.424,53	4.294.424,53	4.294.424,53	(2.051.935,43)	29.959.648,47
2059	1.979.018,11	4.202.639,54	4.202.639,54	4.202.639,54	(2.223.621,43)	27.736.027,04
2060	1.746.067,61	4.081.790,00	4.081.790,00	4.081.790,00	(2.335.722,39)	25.400.304,65
2061	1.593.396,12	3.907.928,73	3.907.928,73	3.907.928,73	(2.314.532,61)	23.085.772,04
2062	1.471.052,99	3.712.976,04	3.712.976,04	3.712.976,04	(2.241.923,05)	20.843.848,99
2063	1.321.604,50	3.539.610,76	3.539.610,76	3.539.610,76	(2.218.006,26)	18.625.852,73
2064	1.203.085,43	3.346.815,01	3.346.815,01	3.346.815,01	(2.143.729,58)	16.479.123,15
2065	1.020.137,68	3.189.614,37	3.189.614,37	3.189.614,37	(2.169.476,69)	14.309.646,46
2066	902.951,49	2.998.660,05	2.998.660,05	2.998.660,05	(2.095.708,56)	12.213.937,90
2067	753.459,50	2.827.901,87	2.827.901,87	2.827.901,87	(2.074.442,37)	10.139.495,53
2068	640.794,98	2.642.728,40	2.642.728,40	2.642.728,40	(2.001.933,42)	8.137.562,11
2069	531.969,59	2.461.949,15	2.461.949,15	2.461.949,15	(1.929.979,56)	6.207.582,55
2070	427.034,02	2.286.689,92	2.286.689,92	2.286.689,92	(1.859.655,90)	4.347.926,65
2071	325.954,35	2.117.694,87	2.117.694,87	2.117.694,87	(1.791.740,52)	2.556.186,13
2072	228.651,35	1.955.647,12	1.955.647,12	1.955.647,12	(1.726.995,77)	829.190,36
2073	134.979,00	1.800.776,86	1.800.776,86	1.800.776,86	(1.665.797,86)	(836.607,50)
2074	86.018,37	1.653.323,04	1.653.323,04	1.653.323,04	(1.567.304,67)	(2.403.912,17)
2075	78.386,81	1.513.300,69	1.513.300,69	1.513.300,69	(1.434.913,88)	(3.838.826,05)
2076	71.205,09	1.380.734,40	1.380.734,40	1.380.734,40	(1.309.529,31)	(5.148.355,36)
2077	64.463,68	1.255.476,89	1.255.476,89	1.255.476,89	(1.191.013,21)	(6.339.368,57)
2078	58.153,25	1.137.002,02	1.137.002,02	1.137.002,02	(1.079.248,77)	(7.418.617,34)
2079	52.260,70	1.026.328,21	1.026.328,21	1.026.328,21	(974.067,51)	(8.392.684,85)
2080	46.778,39	922.196,40	922.196,40	922.196,40	(875.418,01)	(9.268.102,86)
2081	41.704,30	825.066,65	825.066,65	825.066,65	(783.362,35)	(10.051.465,21)
2082	37.037,72	735.035,37	735.035,37	735.035,37	(697.997,65)	(10.749.462,86)
2083	32.774,40	652.147,36	652.147,36	652.147,36	(619.372,96)	(11.368.835,82)
2084	28.906,19	576.380,53	576.380,53	576.380,53	(547.474,34)	(11.916.310,16)
2085	25.417,29	507.570,51	507.570,51	507.570,51	(482.153,22)	(12.398.463,38)
2086	22.287,00	445.464,34	445.464,34	445.464,34	(423.177,34)	(12.821.640,72)
2087	19.485,01	389.627,36	389.627,36	389.627,36	(370.142,35)	(13.191.783,07)
2088	16.964,47	339.276,35	339.276,35	339.276,35	(322.311,88)	(13.514.094,95)
2089	14.680,89	293.616,71	293.616,71	293.616,71	(278.935,82)	(13.793.030,77)
2090	12.609,28	252.185,67	252.185,67	252.185,67	(239.576,39)	(14.032.607,16)
2091	10.735,52	214.710,32	214.710,32	214.710,32	(203.974,80)	(14.236.581,96)
2092	9.048,14	180.962,74	180.962,74	180.962,74	(171.914,60)	(14.408.496,56)
2093	7.536,23	150.724,61	150.724,61	150.724,61	(143.188,38)	(14.551.684,94)
2094	6.187,73	123.754,68	123.754,68	123.754,68	(117.566,95)	(14.669.251,89)
2095	4.994,42	99.888,50	99.888,50	99.888,50	(94.894,08)	(14.764.145,97)
2096	3.954,91	79.098,18	79.098,18	79.098,18	(75.143,27)	(14.839.289,24)
2097	3.069,15	61.383,06	61.383,06	61.383,06	(58.313,91)	(14.897.603,15)
2098	2.333,98	46.679,63	46.679,63	46.679,63	(44.345,65)	(14.941.948,80)

1. Projeção atuarial elaborada em 27/06/2025 com dados de dezembro de 2024  
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Quantidade de servidores ativos: 130  
Remuneração mensal de contribuição dos servidores ativos: R\$ 438.121,92  
Idade média dos servidores ativos: 40,8 anos  
Idade média projetada para entrada em aposentadoria programada, dos servidores ativos: 60,7 anos

Quantidade de aposentadorias: 58  
Provento mensal dos aposentados: R\$ 176.260,41  
Idade média dos aposentados: 63,0 anos

Quantidade de pensionistas: 1  
Folha mensal dos pensionistas: R\$ 1.412,00  
Idade média dos pensionistas: 69,0 anos

Taxa de Juros Real: 4,93% ao ano  
Tábua de Mortalidade de Válido (fase laborativa): IBGE - 2023 Masculino/IBGE - 2023 Feminino  
Tábua de Mortalidade de Válido (fase pós-laborativa): IBGE - 2023 Masculino/IBGE - 2023 Feminino  
Tábua de Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS  
Tábua de Mortalidade de Invalídios: IBGE - 2023 Masculino/IBGE - 2023 Feminino  
Taxa de crescimento real dos salários: 1,00% ao ano  
Taxa de crescimento real dos benefícios: 0,00% ao ano  
Rotatividade: Não considerado  
Novos entrados: Somente geração atual  
Despesa Administrativa correspondente a 2,00% sobre a folha de contribuição dos servidores ativos

Fonte: Inove Consultoria Atuarial  
Atuário responsável: Thiago Silveira - MIBA:2756

EDIVALDO DA SILVA  
FONTES:287491623  
49

Assinado de forma digital por EDIVALDO DA SILVA  
FONTES:28749162349

CARLOS JOSE DA SILVA  
SILVA:005700083  
28

Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA  
SILVA:00570008328

VERA MENDES - PI

LDO 2026



**Prefeitura Municipal de Vera Mendes**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2026

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	

**NADA A REGISTRAR**

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças

EDIVALDO DA SILVA Assinado de forma digital por EDIVALDO DA SILVA  
FONTES:287491623 FONTE:28749162349  
49  
EDIVALDO DA SILVA  
FONTES  
CONTADOR CRC-PI 4497/O-1  
CPF: 287.491.623-49

CARLOS JOSE DA SILVA Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328  
SILVA:00570008328  
CARLOS JOSE DA SILVA  
PREFEITO CPF: 005.700.083-28



**Prefeitura Municipal de Vera Mendes**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2026

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0

**NADA A REGISTRAR**

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças

EDIVALDO DA SILVA Assinado de forma digital por EDIVALDO DA SILVA  
FONTES:28749162349 FONTE:28749162349  
EDIVALDO DA SILVA  
FONTES  
CONTADOR CRC-PI 4497/O-1  
CPF: 287.491.623-49

CARLOS JOSE DA SILVA Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328  
SILVA:00570008328  
CARLOS JOSE DA SILVA  
PREFEITO CPF: 005.700.083-28

**Prefeitura Municipal de Vera Mendes**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2026

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	15.000	Pagamento de precatórios	15.000
Outros Passivos Contingentes	600.000	Abert. de créd. adic. a partir da reserva de contingência	600.000
<b>SUBTOTAL</b>	<b>615000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>615000</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	300.000	Limitação de empenhos	300.000
<b>SUBTOTAL</b>	<b>300000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>300000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 915.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 915.000,00</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças

EDIVALDO DA SILVA  
 FONTES:28749162349  
 EDIVALDO DA SILVA  
 FONTES  
 CONTADOR CRC-PI 4497/O-1  
 CPF: 287.491.623-49

CARLOS JOSE DA SILVA  
 SILVA:00570008328  
 CARLOS JOSE DA SILVA  
 PREFEITO CPF: 005.700.083-28